

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(CGH) SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO LOJA
CONTRATO: 8843132 - EVENTUAL - ABERTO
RESERVA: MV5GAMUJBR
ATENDENTE: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
LOCAL DE RET: (CGH) SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO LOJA
INÍCIO: 16/08/2019 20:20
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0013-02
RUA OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUZA, 23 - - SÃO PAULO - SÃO PAULO
TEL: (55) 11 5093 1251/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 05:00H ÀS 23:00H.
LOCAL DE DEV: (CGH) SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO LOJA
TÉRMINO: 19/08/2019 19:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0013-02
RUA OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUZA, 23 - - SÃO PAULO - SÃO PAULO
TEL: (55) 11 5093 1251/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 05:00H ÀS 23:00H.
CLIENTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 24960420197 - CNH: 00746012002 B - FONE: 61-99625441 / CEL: 61-999625441
EMPRESA: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. - CPF/CNPJ: 05577343000137 - FONE: 11-34437494 / CEL:
PLACA: QPG2067 - RENEGADE SPORT 1.8 4X2 FLEX 16V **KM ENT: 33874** **COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.**
AUT. GRUPO: HX **COMBUSTÍVEL ENT: 8/8** **LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.**
TABELA: FPC07 **DATA/HORA ENT: 16/08/2019 20:20:00** **LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.**
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.
Forma de pagamento de Pré-autorização: Mastercard - xxxx xxxx xxxx 3mfM[®] - Valor: R\$1.000,00 **Franquia de KM: LIVRE**

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Díaria	3	74,92	0,00	0,00	224,76
Subtotal					224,76

Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica	3	39,00	0,00	0,00	117,00
Total das Proteções					117,00
Subtotal					341,76

Total c/ 12% Taxa Adm. 382,77
Total a Pagar 382,77
Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 7.500,00
PRÉ-AUTORIZAÇÃO
Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00
 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização. A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo.

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anulam aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído a mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodizio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável. Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
Cliente: João Batista Oliveira Rodrigues da Silva
24960420197
Atendente
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA



CONTRATO Nº 8843132

(CGH) SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO LOJA
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0013-02
Rua Otávio Tarquínio de Souza, 23
Tel: 551.150931251
Todos os dias 05:00h às 23:00h.

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

1 - Lançamento: 24768101
Estabelecimento: 010304630660002
Data: 16/08/2019 19:56:02

CIELO
MASTERCARD
548886*****7028
1a VIA-CLIENTE AUT=065939
DOC=000270 16/08/19 19:56 ONL-X
PRE-AUTORIZACAO
VALOR: 1.000,00
(SiTef)

2 - Lançamento: 24816777
Estabelecimento: 010304630660002
Data: 19/08/2019 16:20:48

CIELO
MASTERCARD
548886*****7028
1a VIA-CLIENTE AUT=065939
DOC=500249 19/08/19 16:20 ONL-X
VENDA A CREDITO
VALOR: 382,77
(SiTef)



RECIBO Nº 8843132

(CGH) SÃO PAULO - CONGONHAS AEROPORTO LOJA
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0013-02
Rua Otávio Tarquínio de Souza, 23
Tel: 551150931251
Todos os dias 05:00h às 23:00h.

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606
8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: João Batista Oliveira Rodrigues da Silva - CPF/CNPJ: 24960420197

Fone: 61-99625441

Endereço: Praça dos Três Poderes, 356 - GAB

Município: Brasília / DF

CEP: 70160-900

Empresa: Mastercard Brasil Solucoes de Pagamento Ltda.

Valor: R\$ 382,77

Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos

(Dispensa da emissão de NF conforme Lei nº8846/94 art 1º § art 2º e Lei 8532/97)

Contrato: 8843132/1

Período: 16/08/2019 20:20:00 à 19/08/2019 16:12:00

Placa atual: QPG2067

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	224,76	251,73
Básica	117,00	131,04
Total do recibo:		R\$ 382,77

CGH - RICHARD CLINGER DA SILVA - 19/08/2019 16:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014073146102

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 Cód RENAVAM: 01167154964 ENTRC: EXERCICIO: 2018

NOME: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A

CNPJ: 07.976.147/0022-95 PLACA: DPG-2067

PLACA ANT/UF: CHASSI: 9BB6J115XJK207688///

ESPECIE TIPO: MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL: ALE/GASOL

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE SPORT AT ANO FAB: 2018 ANO MOD: 2018

CAP/POT/CIL: 0,40T/139CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: CINZA

COTA UNICA: VENC. COTA UNICA: VENC/COTAS

I	R\$	152,54	PAGO	1º	*****
P				2º	*****
V				3º	*****
A					*****

PRÊMIO TARIFARIO (R\$): 41,00 IOF (R\$): SEGURO PAGADO PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 2/10/18

BERNARDO DE BARROS MACHADO
DELEGADO DE POLICIA
TITULAR DA DIVISÃO DE REGISTROS DE VEICULOS
DETRAN - MG

LOCAL: BELO HORIZONTE MG DATA: 02/10/18

FEMS

DETRAN

CONTRAN